CERTIFICADO REV-LO Nº 030/2018
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008 Revalida a Licença de Operação, da LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A(EX-AGIP DO BRASIL S/A); **CNPJ** 60.886.413/0129-00; para as atividades BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, localizada na Rodovia Neuza Rezende, n° 5000 no distrito industrial, (Coordenadas: **LAT/Y** 18º51'0,3" **LONG/X** 48º17'48" **(DATUM): SAD 69**) no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°00113/1992/004/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais (CID), em reunião do dia 22/03/2018.

[ ] **Sem condicionantes**

[X] **Com condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUERNATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 22/03/2028.

Uberlândia, 22 de Março de 2018

DOCUMENTO Nº 24484/2018 SUPRAM TM/AP

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM TM/AP
Recebido em: 03 / 04 / 18
Visto: